



## **ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Décima Terceira Sessão Ordinária**, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia quinze de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. Os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes e Alberto Bastos Balazeiro participaram do julgamento dos processos em que Suas Excelências são Relatores. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 21342-70.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): EVIAN JAQUES RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Somavilla Kelling, MARCELO SELAU DA SILVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Tatiane Portes da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Milene Mattana de Fraga, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a decadência, nos termos do art. 495 do CPC/1973. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 16463-16.2021.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Recorrido(s): EVANDRO LUZ FRAZAO, Advogado(a): Dr.(a) Hélio Ferreira Pontes, MASV MARANHENSE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Encaminhem-se os autos para o Tribunal Regional para prosseguir no julgamento, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 4999-10.2022.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): HEBERT REBOUCAS DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ALBUQUERQUE, Advogado(a): Dr.(a) Jose Newton Lopes de Freitas, Recorrido(s): AGENOR MOREIRA SAUNDERS, ALESSANDRA SALES FONTENELE, CIA EDUCACIONAL RANCHO ALEGRE, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2898-30.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): RUBENS FRANZOI, Advogado(a): Dr.(a) Edson Hodecker, Advogado(a): Dr.(a) Graziela Cristina Borges Hodecker, Recorrido(s): CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Albert Zilli dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Alexsandro Macedo Vieira, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Dias Pesenti, Advogado(a): Dr.(a) Anelise Costa da Rocha Vanin, LAZARO JOSE SENA DE OLIVEIRA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução de mérito, por ausência de interesse de agir, nos termos do art. 485, VI, § 3º, do CPC/2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1357-20.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCA DO CARMO PEREIRA VITORIO, Advogado(a): Dr.(a) Mário César da Silva Lima, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SANTALUZ, Advogado(a): Dr.(a) Diogo Freitas Pamponet, Advogado(a): Dr.(a) Astério Marcos de Sena Filho, Advogado(a): Dr.(a) Erica Rubina Costa dos Santos Pacheco, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1107-21.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOSE CARLOS NEVES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Semírames Áurea Luz Recarey, Advogado(a): Dr.(a) Victor Ribeiro Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Souza Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Lucas Alcanfor Baccile, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Roberta Barreto Sodrê Leal, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 804-75.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Berns, Recorrido(s): THIAGO DA COSTA SCHWINDEN, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 315-33.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: JOELMA BASTOS REIS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Mayer Chagas Flores, Advogado(a): Dr.(a) Linauro Pereira de Souza Neto, LIQ CORP S.A., Advogado(a): Dr.(a) Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado(a): Dr.(a) Antônio Braz da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 205-16.2022.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): JURACI LOPES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr.(a) Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 146-11.2022.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): ANGELA MARIA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Luis Augusto Cuíssi, Advogado(a): Dr.(a) Sidnei Tadeu Cuissi, Advogado(a): Dr.(a) Elson Cristóvão Rocha, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 137-49.2022.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): EVANILIA DE FREITAS, Advogado(a): Dr.(a) Luis Augusto Cuíssi, Advogado(a): Dr.(a) Sidnei Tadeu Cuissi, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado(a): Dr.(a) Wilson Rodrigues Silva Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

lhe parcial provimento para afastar a decadência pronunciada pelo Tribunal Regional de origem; II - Julgar improcedente a ação rescisória fundamentada no artigo 966, VII, do CPC/2015, por não constatar a existência de "prova nova" de que trata o referido dispositivo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 132-27.2022.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): MARIA DO ROSARIO ALVES DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Luis Augusto Cuíssi, Advogado(a): Dr.(a) Sidnei Tadeu Cuissi, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado(a): Dr.(a) Wilson Rodrigues Silva Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a decadência pronunciada pelo Tribunal Regional de origem; II - Julgar improcedente a ação rescisória fundamentada no artigo 966, VII, do CPC/2015, por não constatar a existência de "prova nova" de que trata o referido dispositivo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 980-49.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): COSME DA SILVA SOUSA, Advogado(a): Dr.(a) Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 24256-91.2015.5.24.0000 da 24ª Região**, Recorrente(s): RICARDO ANTÔNIO THOMAZINI, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Passarelli da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Silva Gonçalves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação rescisória procedente, com base no art. 485, V, do CPC/1973, por violação literal do art. 193, § 1º, da CLT, e em juízo rescisório: a) dar provimento ao recurso ordinário do reclamante na ação subjacente, para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos; e b) inverter a responsabilidade pelos honorários periciais, a cargo da ré. Custas invertidas, pela ré. Honorários advocatícios, pela ré, em 10% sobre o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

valor da causa. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 11664-03.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): TÂNIA MARIA DI PIETRO, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Guimarães Moraes, Recorrido(s): COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Mari Santos Mendes, ÉLCIO PERDISE JÚNIOR, ITAÚ SUL S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, LENIER GONÇALVES DO NASCIMENTO, MARIO FEHLBERG JÚNIOR, PREVENT TY CLINICA ODONTOLOGICA SC LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 10966-82.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ ANTONIO GARRIDO KHALED JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Olympio Lyrio Neto, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado(a): Dr.(a) Valton Dória Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Oliveira Galvão, SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado(a): Dr.(a) Adriana Corbo, Advogado(a): Dr.(a) Francini C. Chaves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 6534-88.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Procuradora: Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, Recorrido(s): FRIGORIFICO ANGELELLI LTDA, Advogado(a): Dr.(a) João José Boaretto, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Galdi Boaretto, JOCIEL ALVES DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr.(a) José Joaquim de Campos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 248-35.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado(a): Dr.(a) Joaquim Augusto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de Azevedo Sampaio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Agravado(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Cláudia Medeiros Ahmed, Advogado(a): Dr.(a) Nilton Correia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002607-21.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): AFONSO MOREIRA DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Flávia Maria Leocádio Ari, Recorrido(s): ADEMIR PEREIRA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 65ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 8350-03.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr.(a) John Cordeiro da Silva Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO - JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participa do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 5539-36.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): ANDREIA VEIGA DE LARA ANDRADE, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 402-25.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Reybmm de Menezes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): JOSE HENRIQUE TRAJANO FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Jose Livonilson de Siqueira, POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Rocha Rodrigues, Advogado(a): Dr.(a) Betânia Rocha Rodrigues, Advogado(a): Dr.(a) Iuri Vasconcelos Barros de Brito, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 218-96.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Marcela Peixoto França Pereira, Recorrido(s): GLEICE CARDOSO SANTANA SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Murillo Santana Alves, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ED-ROT - 10297-29.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: EDMAR FERREIRA LAGO, Advogado(a): Dr.(a) Iassuo Ikeda Junior, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORAS DA TERCEIRA CÂMARA DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Garcia de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: Ag-ROT - 2886-11.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Larissa Pedreira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Merces, Advogado(a): Dr.(a) Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogado(a): Dr.(a) Samantha Mendonça Lins Bastos, Agravado(s): JOSE FRANCO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado(a): Dr.(a) Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado(a): Dr.(a) Vinicius Ferreira Santos de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participa do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: Ag-ROT - 1372-23.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Gomes de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Sena Santos, Agravado(s): CAMILO DANISSON CHAVES SAID, Advogado(a): Dr.(a) Marjory Toffoli Soares, Advogado(a): Dr.(a) Camila Nascimento Gustavo Vassoler, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participa do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: AIRO - 12006-64.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): RONE RODRIGUES MAIA, Advogado(a): Dr.(a) Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Henrique Gouvea Baiao, Agravado(s): RENAILDO CAMILO GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 20416-84.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Elisa Unello Garcez, Advogado(a): Dr.(a) Frederico Azambuja Lacerda, Advogado(a): Dr.(a) Patrícia de Mattos Laplace, RAFAEL LEONHARDT FRANCK, Advogado(a): Dr.(a) Fúlvio Fernandes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Furtado, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Oliveira Horta Barbosa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA, Procurador: Dr. Daniel da Costa Reis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 703-96.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): ALEXANDRO LIMA CARDOSO, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Vasconcelos Alves Guimarães, Advogado(a): Dr.(a) Mateus Oliveira Rocha, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Matheus Matos de Santana, Recorrido(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO DE FEIRAS E CONVENCÕES DE BAHIA, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Sena Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 349-72.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): PAULO ROCHA DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 365-58.2021.5.23.0000 da 23ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Embargado(a): CLAUDINEI DE SOUZA FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 74-10.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Embargado(a): JOAO CAITANO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1000492-61.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): FERNANDO OLIVEIRA LIBORIO, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Camello de Barros, Advogado(a): Dr.(a) Sílvia Pérola Teixeira Costa, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR VICE PRESIDENTE JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - VALDIR FLORINDO, Agravado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Vinícius Mendonça Ferreira Lima, Advogado(a): Dr.(a) Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ROT - 103936-57.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado(a): Dr.(a) Ciro Ferrando de Almeida, Advogado(a): Dr.(a) Camilla Ribeiro Cunha, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SILVA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Maiara Leher, Advogado(a): Dr.(a) Vítor Terra de Carvalho, Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Costa de Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102499-78.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCELO CORREA PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI - MARCELO RIBEIRO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 100482-69.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Renata Mouta Pereira Pinheiro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Advogado(a): Dr.(a) Chalfin, Goldberg, Vainboim e Fichtner Advogados Associados, Agravado(s): FERNANDA MAGALHAES MARTINELLI, Advogado(a): Dr.(a) Aline Patricia Pereira Putzel, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - CLAUDIA DE ABREU LIMA PISCO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 80122-82.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Agravante(s): GEORGE LUIS RODRIGUES SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Haylton de Souza Reis, Advogado(a): Dr.(a) José Teles Bezerra Júnior, Agravado(s): JA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA., TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr.(a) André Luís Torres Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 10244-13.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): FLAVIO SIMOES DOS REIS, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Henrique Gomes, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA/MG, Advogado(a): Dr.(a) Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 722-06.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Mariana Cerdeira Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Enrico Santos Correa, Agravado(s): ROMELIO MOSCHEN JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Philipi Carlos Tesch Buzan, Advogado(a): Dr.(a) Renato Junqueira Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 134-08.2022.5.19.0000 da 19ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

(BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Kelma Carvalho de Faria Collier, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Agravado(s): MADJA POLLIANNA ALENCAR MARQUES DE SOUSA, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Almeida Onofre, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 104005-26.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): CALEBIA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Lopes Bahia Junior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): SERGIO LUIZ DA COSTA, Advogado(a): Dr.(a) Dinovan Dumas de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) André Magrini Basso, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, de ofício, pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos dos artigos 23 da Lei nº 12.016/2009 e 487, II, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104003-56.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): CALEBIA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Lopes Bahia Junior, Recorrido(s): ANDRE LUIS TAVORA MADUREIRA, JOAO CORREIA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Dinovan Dumas de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Izandra Mascarenhas, META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA, META FORMAS E ESCORAMENTOS EIRELI, SERGIO LUIZ DA COSTA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80317-04.2019.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): JOSE DUARTE AGUIAR FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Recorrido(s): FORT INVESTIMENTOS S/A, Advogado(a): Dr.(a) Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, JOAO PAULO ALBUQUERQUE DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Ranulfo Magalhães Rodrigues Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Iana Dantas Ibiapina Cunha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RO - 10340-50.2018.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

EVERALDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Viviane Pereira Costa, Recorrido(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Drielly Alves de Castro, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - Wellington Luis Peixoto, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: tendo em vista a petição de desistência nº TST-P-33270/2022-5, retirar o processo da pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22719-42.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO LUMERTZ RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22481-23.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): FÁBIO BUOSI BENIDES, Advogado(a): Dr.(a) Naira Silvia Vettorazzi, Advogado(a): Dr.(a) Cristiane Oliveira Loebens, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Soares Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22421-84.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): JAQUELINE MARQUES DA ROSA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Von Hohendorff, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 9167-38.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr.(a) Marco Aurélio Silva Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Lucélia Sousa Moscardini, Recorrido(s): ANDREIA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Hilário Bocchi Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Saad Jaafar Barakat, Advogado(a): Dr.(a) Hilario Bocchi Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa por litigância de má-fé na espécie. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8824-42.2019.5.15.0000 da 15ª Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado(a): Dr.(a) Angélica Ramos Vitoreli, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Mário da Rosa, Recorrido(s): CELIA CESTARO DE OLIVEIRA ANTUNES, Advogado(a): Dr.(a) Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8770-08.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): VALDECIR DE ASSIS MAGALHAES, Advogado(a): Dr.(a) Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8703-43.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): JOSE JAIR BRAGA, Advogado(a): Dr.(a) Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7956-98.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ferreira e Chagas Advogados, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Lopes Godoy, Recorrido(s): EVERSON RAFAEL, Advogado(a): Dr.(a) Everaldo José Ribeiro, TRANSPORTADORA MARCA DE IBATE LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Luiz Nakaharada Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento da ação, nos termos da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 7579-93.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado(a): Dr.(a) Cássia Maria Santini, Advogado(a): Dr.(a) Emerson Metzker, Advogado(a): Dr.(a) Rhaiza Christo Ramos, Recorrido(s): ANDRE LUIS GALHARDONI, Advogado(a): Dr.(a) Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7238-67.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogado(a): Dr.(a) Carem Farias Netto Motta, Advogado(a): Dr.(a) Camila Cintra Baccaro Mansutti, Advogado(a): Dr.(a) Hélio Siqueira Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Moura de Mello e Silva, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Goncalves Teixeira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE DESTILACAO E REFINO DE PETROLEO DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO, Advogado(a): Dr.(a) Simone Micheletto Lurino, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento da ação, nos termos da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6973-94.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): MEIMEI FAVALESSA NOGUEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6873-42.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Rodrigo Reis Castro, Recorrido(s): MAURILIO DE ARAUJO, Advogado(a): Dr.(a) Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6688-04.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado(a): Dr.(a) Danilo Suniga Nogueira, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5151-07.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ECCOS INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Felipe de Lima Grespan, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Felipe Troysi Melecardi, Recorrido(s): ELCIO MONTEIRO DO ROSARIO SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Stephanie Mazarino de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Tadeu Texeira, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Chavier Teixeira, Relator: Ex.mo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória e restabelecer a coisa julgada formada na reclamação trabalhista n.º 0011233-27.2014.5.15.0077. Custas processuais em reversão, pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$1.400,00, das quais fica isento, por se tratar de beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, ora arbitrados em 10% do valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 98, § 3.º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 7169-35.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): FABIO JOSE SENIBALDI E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Fábio Roberto Fávaro, Advogado(a): Dr.(a) Selma Sanches Masson Fávaro, Recorrido(s): JOAO PAULO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Jamal Mustafa Yusuf, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais